

Recife, 18 de Agosto de 2022

## ADDENDUM À RESOLUÇÃO DO CGA - PROCESSO DE MOBILIDADE

Caros conselheiros / CGA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Justificativa

Tendo em vista a aprovação do CGA da resolução que define os critérios e processos de mobilidade e tendo vista a excepcionalidade do calendário acadêmico da UPE por não coincidir com o calendário civil e tampouco com o calendário das universidades estrangeiras, propomos a alteração das seguintes regras a serem cumpridas pelo período de transição desde a aprovação deste até o final do ano de 2024.

Altera-se a seguinte cláusula, mantendo-se não alteradas as cláusulas não citadas abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA - do abono de faltas

1. O aluno em mobilidade pode retornar normalmente com até **45%** da Carga Horária (CH) da disciplina já em andamento; para alunos **voltando** da mobilidade.

2. O aluno em mobilidade pode se abster dos **45%** finais da CH da disciplina, por motivos de viagem, para alunos **indo** para a mobilidade;

Parágrafo único: o abono de faltas entre **25%** e **45%** deve ser compensado pela realização de atividades, trabalhos ou projetos extra-classe, no assunto da ementa da disciplina, compatível com a carga horária abonada.

Sem mais, subscrevem:

---

Prof. Dr. Alexandre D. Gusmão  
Escola Politécnica de Pernambuco  
Diretor

---

Prof. Dr. Ruben C. Benante  
Escola Politécnica de Pernambuco  
Assessor de Relações Internacionais

